



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 013/2024

08/02/2024

SÚMULA: DEFINE AS DATAS DE LANÇAMENTO E PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido o prazo de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), nos termos abaixo especificados:

I - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), cuja incidência do fato gerador tenha ocorrido em 01 de janeiro de 2024, passa a ser pago da seguinte forma:

- a) Para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em cota única, com vencimento em 10 de junho de 2024, será concedido o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do lançamento, constante no boleto (carnê).
- b) Para o pagamento parcelado, não terão desconto e poderão ser realizados em 3 (três) parcelas iguais e sucessivas mensalmente, com seus vencimentos subsequentes da seguinte forma: 1ª Parcela – 10 (dez) de junho, 2ª Parcela - 10 (dez) de julho e, 3ª Parcela - 12 (doze) de agosto.
- c) Os carnes de IPTU, serão entregues pelos correios e poderão ser retirados nos correios e no site do município através do link de acesso:

<http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmIptu2Via/iptuSegundaVia>

Parágrafo único: O desconto de “bom pagador” será concedido no próprio boleto e, caso ocorra divergência, a lei faculta a solicitação do desconto até o dia 07 de junho 2024, antes do vencimento, do boleto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de fevereiro de 2024.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4331 – de 21/02/2024